



**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO  
RESERVA DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 002/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ** através da Prefeita Municipal, Sra. **ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, decide **ANULAR**, de ofício, o **EDITAL 002/2023**, cujo objeto é a formação de **PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS**.

Considerando, que após análise dos autos, opinou-se por anular PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS do EDITAL 002/2023, vez que há vício insanável.

Diante disto, pelas razões de fato e de direito expostas neste termo, decide-se pela **ANULAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE Nº 002/2023** em face ao **Edital 002/2023** – Prefeitura São Bento do Sapucaí, utilizando-se como fundamento na Súmula 473 STF:

*Súmula 473 STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

São Bento do Sapucaí, 26 de Janeiro de 2024.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
Prefeita Municipal